

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 380/99

SÚMULA: Autoriza a Doação de Terreno Urbano e da
outras providências:

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA VILA CAÇULA, CGC. Nº 03114625/0001-72, de uma área de terreno urbano medindo 673,13 m² (seicentos e setenta e três virgula treze metros quadrados), composto pelo lote nº 01 da quadra nº 08 do loteamento Nova Esperança, conforme croqui anexo, de propriedade do Município de Cantagalo, objeto da matrícula nº 11.822 livro 02 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo primeiro, destina-se a construção do Centro Comunitário da Associação de Moradores da Vila Caçula.

Art. 3º - A não consumação da obra no período máximo de 02 (dois) anos, a contar da data desta Lei, acarretará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Cantagalo.

Art. 4º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo-Pr., em 07 de junho de 1.999.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal